



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.423 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, considerando Ponto Facultativo nos dias:

- 04 de março segunda-feira, antecedendo o Carnaval;
- 05 de março terça-feira, Carnaval;
- 06 de março expediente após as 13 horas, quarta-feira de cinzas;
- 21 de junho: sexta-feira, após feriado de Corpus Christi;
- 08 de julho: segunda-feira, antecedendo feriado da Revolução Constitucionalista;
- 09 de julho: terça-feira, Revolução Constitucionalista;
- 28 de outubro: segunda-feira, dia do Funcionário Público.

Art. 2º As atividades cujos serviços são considerados essenciais à população, permanecerão em funcionamento normal e com horários de expediente inalterado.

Parágrafo Único – Entende-se por serviços essenciais:

- I - o atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal;
- II - limpeza pública e coleta de lixo;
- III – funcionamento do cemitério;
- IV – transporte coletivo;
- V – Abrigami.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de janeiro de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Supervisora de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.